LEI ORDINÁRIA Nº 63

de 13 de dezembro de 1990

CONCEDE AUMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, no uso de suas atribuições Legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 43,20% (quarenta e três virgula vinte por cento) aos Servidores Municipais, sobre o salário vigente.

Art. 2°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1° de dezembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 1990.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em